Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 -:- Tel. 206
CEP 37.468 - Pouso Alto - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 567 DE 15/07/85

" Autoriza o Poder Executivo Assinar Convênios com a CARPE, e dá outras providências."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênios com a CARPE, para reforma da Escola Antonio Amâncio da Silva, bairro do Sengó e construção de uma Quadra de Esportes próximo a Escola Felizarda Russano 2º Grau, na - Sede do Município, em terreno da Municipalidade.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a tomar - todas as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, referentes aos Convênios a serem assinados.

Art.3º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da - presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se - contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15 de Julho de 1985.

Lásaro Soares
Lásaro Soares
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho
Haroldo Russano Filho
Secretário